



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 8/10/2026
DJe: 7/10/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 1871/PR/2026

Dispõe sobre os valores a serem cobrados por utilização da citação e intimação feitas por via postal e revoga a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.675](#), de 23 de junho de 2025.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as [Resoluções da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 643](#), de 27 de setembro de 2010, e [nº 644](#), de 24 de junho de 2010, que dispõem sobre a forma de expedir a citação e a intimação pelo correio;

CONSIDERANDO que, para a consecução da citação e da intimação via postal, são utilizados os serviços contratados pelo TJMG junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

CONSIDERANDO o valor constante da tabela de tarifas da ECT, vigente a partir de agosto de 2026, para os serviços de carta comercial até 50 gramas, com registro, aviso de recebimento e mão própria;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente o valor relativo aos custos operacionais, integrante do preço desses serviços, pelo Índice de Serviço Postal - ISP;

CONSIDERANDO que, para fins de atualização de item que integra o custo, utiliza-se a última tabela divulgada pela Corregedoria-Geral de Justiça, válida para atualização monetária até 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0115892-12.2026.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O preço dos serviços por ato de citação ou de intimação realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, disciplinados, respectivamente, pelas [Resoluções da Corte Superior nº 643](#), de 27 de setembro de 2010, e [nº 644](#), de 24 de junho de 2010, será de R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 2º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.675](#), de 23 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2026.

Desembargador **VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**
Presidente

Desembargador **MÁRCIO IDALMO SANTOS MIRANDA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça